



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.063, DE 04 DE JUNHO DE 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 842.670,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº1326, de 20 de abril de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 842.670,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.936, de 1º de abril de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

LEI Nº 10.741 DE 14 DE ABRIL DE 2003

que dispõe sobre a criação de uma nova modalidade de ensino

de graduação em Engenharia de Produção, a ser oferecida em

curso de graduação em Engenharia de Produção, a ser oferecida em

curso de graduação em Engenharia de Produção, a ser oferecida em

curso de graduação em Engenharia de Produção, a ser oferecida em

curso de graduação em Engenharia de Produção, a ser oferecida em

curso de graduação em Engenharia de Produção, a ser oferecida em

curso de graduação em Engenharia de Produção, a ser oferecida em

BRASIL, 14 de Abril de 2003.

LEI Nº 10.741 DE 14 DE ABRIL DE 2003

LEI Nº 10.741 DE 14 DE ABRIL DE 2003

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA




| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: I | | SUPLEMENTA | |
|---------------------|--|------------------------|-----------|------------|--|
| | | ANEXO DO DECRETO NRO.: | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR | |
| | SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL | | | | |
| 1901.201221015.2463 | AUXILIO SAUDE AOS SERVIDORES | 3390.9300 | 00 | 14.700,00 | |
| 1901.041221255.2650 | REM.DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-CDHUR | 3190.1100 | 00 | 266.000,00 | |
| | | 3190.1300 | 00 | 82.000,00 | |
| | | | | 348.000,00 | |
| 1901.041221015.2810 | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CMR | 3190.1100 | 00 | 142.701,00 | |
| | | 3190.1300 | 00 | 64.648,00 | |
| | | 3390.1400 | 00 | 12.200,00 | |
| | | 3390.3900 | 00 | 166.421,00 | |
| | | | | 385.970,00 | |
| 1901.041221255.2815 | ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA | 3390.3900 | 00 | 74.000,00 | |
| | | 4490.5200 | 00 | 20.000,00 | |
| | | | | 94.000,00 | |
| | | | T O T A L | 842.670,00 | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.: | | REDUZ |
|---------------------|--|-------------------------------------|-------------|---------------------------------------|
| CODIGO | ESPECIFICACAO | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR |
| 1901.226611238.1180 | SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL IMPL.DO COMPLEXO INDUST.E PORTUARIO | 3390.3900 4490.6100 | 00 00 | 100.000,00 20.000,00 120.000,00 |
| 1901.206011237.1237 | TECNIFICACAO E DESENV.DA CULTURA DO CAFE | 3390.3000 3390.3900 | 00 00 | 100.000,00 50.000,00 150.000,00 |
| 1901.206011237.1238 | REVITALIZACAO DA COTONICULTURA | 3390.3000 | 00 | 20.000,00 |
| 1901.206021238.1241 | GESTAO E MONITORAMENTO PECUARIO | 3390.1400 | 00 | 12.200,00 |
| 1901.205731015.2223 | ADMINISTRACAO DA UNIDADE | 3390.3000 3390.3700 | 00 00 | 100.000,00 15.600,00 115.600,00 |
| 1901.206061237.2224 | ASSSITENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL | 3350.4100 | 00 | 400.000,00 |
| 1901.207521237.2225 | ELETRIFICACAO RURAL | 3390.1400 3390.3000 | 00 00 | 14.040,00 10.830,00 24.870,00 |
| T O T A L | | | | 842.670,00 |

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
 GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

| CREDITO SUPLEMENTAR | ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.: | | | | QUOTAS TRIMESTRAIS |
|--|--------------------------------------|---------------|------|---------------|--------------------|
| | T R I M E S T R E S | | | | |
| | I | II | III | IV | |
| UNIDADES ORCAMENTARIAS | | | | | |
| SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL | 15.194.360,45 | 43.337.017,97 | 0,00 | 19.323.269,58 | 77.854.648,00 |